



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 198/92

MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 898/92, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCTIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se ao Art. 3º e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 898/92, que institui o Fundo Municipal de Saúde, a seguinte redação:

"Art. 3º - A gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde compete ao Setor Municipal de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo Único - O Setor Municipal de Saúde e Assistência Social contará com o apoio dos órgãos da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal."

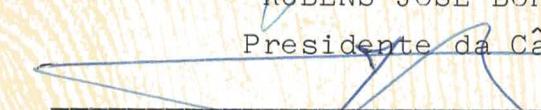
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

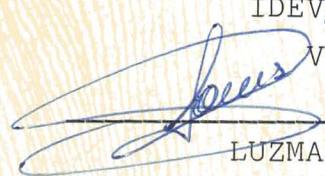
Sala das Sessões, 13 de outubro de 1992.


RUBENS JOSÉ BORGES

Presidente da Câmara


IDEVAN VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente


LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Secretário